



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 54/2022

Guaporé, 03 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Enviamos, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 08/2022, que CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo justificativa do projeto ora apresentado.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 03 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM Nº 08/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 08/2022

EMENTA: CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

Segundo a Base Nacional Curricular Comum a Educação Infantil é um espaço de convivência com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, onde utiliza-se diferentes linguagens, amplia-se o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas, lugar onde ocorre o brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

Frente a obrigatoriedade destes requisitos, da preocupação de atender a demanda municipal com excelência e ainda, em função da ação civil pública impetrada ao Município no ano de 2011, a Secretaria de Educação precisou adequar um novo espaço para atendimento da demanda de matrículas.

Para solucionar este problema, buscou-se diversos imóveis, primeiramente para locação, porém, alguns de valores excessivos, e outros, exigindo um valor muito alto de recursos para adequação.

Posteriormente, surgiu a oportunidade de compra do imóvel localizado na Av. Monsenhor Scalabrini, nº 1775, o qual atende muito bem às necessidades de uma escola de educação infantil, apenas com algumas adequações.

Assim, necessário se faz denominar este novo espaço, tendo sido optado pelo nome de **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUINTAL MÁGICO**, pois a casa possui um **pátio** encantador, onde as crianças terão a oportunidade de interagir com árvores frutíferas, degustando-as enquanto brincam, proporcionando o desmparadamento dos espaços pedagógicos, e **mágico** por significar algo extraordinário, fascinante e encantador, assim como a infância deve ser.

À consideração dos Senhores Edis.

Assinado por 1 pessoa: VALDIR CARLOS FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/321F-F6AC-C861-D659> e informe o código 321F-F6AC-C861-D659





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, a ser instalada no imóvel localizado na Av. Monsenhor Scalabrini, nº 1775.

Art. 2º A Escola criada no artigo 1º passará a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUINTAL MÁGICO**.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei de Meios vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 321F-F6AC-C861-D659

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 03/02/2022 12:16:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/321F-F6AC-C861-D659>